

Ofício ABRASF nº 30/2020

Brasília/DF, 20 de março de 2020.

À Sua Excelência o Senhor Presidente da República

JAIR BOLSONARO

Brasília – Distrito Federal

Assunto: Carta dos Secretários de Finanças das Capitais dos Estados Brasileiros. COVID-19.

A Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRAS F), em face da atual pandemia reconhecida pela Organização Mundial da Saúde e da iminente aprovação, pelo Congresso Nacional, do estado de calamidade pública previsto pelo artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer as providências necessárias ao enfrentamento da situação do ponto de vista orçamentário e financeiro das capitais brasileiras, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO ser missão constitucional dos municípios promover a atenção básica e a vigilância em saúde, sendo as cidades, por meio de seus órgãos específicos, as principais responsáveis na contenção do evento de pandemia, especialmente diante do trato direto com a população;

CONSIDERANDO que o impacto recessivo na economia local trará queda acentuada na receita própria dos municípios, inclusive das transferências constitucionais, com prejuízo ao atendimento da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para combater os reflexos da pandemia na economia e nas finanças públicas municipais e a inexorabilidade de implementação de despesas de caráter urgente para a contenção e a mitigação dos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO a importância da manutenção das finanças municipais em condições de atender às necessidades básicas de seus cidadãos, considerando, por um lado, a inexistência de previsão orçamentária para as novas e impactantes despesas para atendimento à saúde e, de outro, a certeza de decréscimo nas receitas públicas municipais em razão do impacto da pandemia;

RESOLVEM propor as medidas que se seguem ao Governo Federal:

I. Liberação emergencial de novos recursos para as Secretarias Municipais de Saúde, mediante a adoção imediata das seguintes medidas: (a) flexibilização das regras para utilização dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de que as municipalidades possam aplicar livremente ao combate da epidemia verbas com destinação específica, inclusive aquelas já creditadas; (b) contratação, pelo Governo Federal, de novos médicos e de profissionais da saúde para atendimento à população no combate à pandemia; (c) ampliação e desvinculação dos recursos destinados aos municípios, em medida suficiente e compatível com o atendimento à demanda atual e futura;

II. Garantir a manutenção dos valores repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios até a minoração dos efeitos deletérios da pandemia, tendo por base os valores mensais corrigidos

referentes ao exercício de 2019, mediante complementações das diferenças, caso existentes;

III. Postergar e suspender exigências fiscais da União e créditos dos bancos públicos federais, a fim de promover alívio financeiro às municipalidades, mediante o estabelecimento de regras futuras de parcelamento ou de desconto, em especial: (a) o diferimento das contribuições de PIS/PASEP sobre a receita dos entes municipais; (b) a suspensão da exigibilidade da amortização do principal e dos juros de dívidas com a União, inclusive aquelas decorrentes de autuações e confissões junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e; (c) a suspensão da exigência do prazo de pagamento das operações de crédito celebradas com bancos públicos federais, tendo por prazo mínimo o final do exercício vigente ou até a minoração dos efeitos da pandemia;

IV. Estabelecimento de novas linhas de crédito extraordinárias aos municípios por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), destinadas à aplicação em custeio da saúde e em investimentos, atreladas a indicadores e metas específicos para o atendimento da população durante a crise;

V. Revisão extraordinária dos critérios atualmente vigentes para contratação de novas operações de crédito pelos municípios, ampliando os limites cogentes, a fim de que as municipalidades possam prover os cidadãos com melhorias na infraestrutura atualmente existente e, em especial, fomentar a atividade econômica no país.

Certos de que o Governo Federal possui como premissa o direcionamento e a descentralização de recursos aos municípios e, principalmente, considerando o caráter excepcional da situação vigente que impõe a adoção imediata de medidas capazes de promover o atendimento da população brasileira, respeitosa e, nos colocamos à disposição da discussão e encaminhamento das medidas ora propostas.

Atenciosamente,



Vitor Puppi

Secretário Municipal de Finanças de Curitiba/PR
Presidente da ABRASF

Jeferson Dantas Passos

Secretário Municipal Fazenda de Aracaju/SE
Vice- Presidente da ABRASF

Leonardo Maranhão Busatto

Secretário Municipal da Fazenda de Porto Alegre/RS
Diretor Técnico

Fellipe de Miranda Freitas Mamede

Secretário Municipal de Economia de Maceió/AL
Diretor Interinstitucional

Philippe Vedolim Duchateau

Secretária Municipal da Fazenda de São Paulo
Diretor Parlamentar

Henrique Valentim

Secretária Municipal da Fazenda de Vitória/ES
Diretor Jurídico

José Batista Capeloni Junior

Secretário Municipal de Finanças de Belém/PA

Fuad Noman

Secretário Municipal de Finanças de Belo Horizonte/MG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças de Boa Vista/RR

André Clemente

Secretário de Fazenda do Distrito Federal/DF

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento de Campo Grande/MS

Antônio Roberto Pôssas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda de Cuiabá/MT

Constâncio Maciel

Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento de Florianópolis/SC

Jurandir Gurgel Gondim Filho

Secretário Municipal das Finanças de Fortaleza/CE

Alessandro Melo da Silva

Secretário Municipal de Finanças de Goiânia/GO

Max Fábio Bichara

Secretário Municipal da Receita de João Pessoa/PB

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário Municipal de Finanças de Macapá/AP

Lourival Praia

Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno de Manaus/AM

Rogério Ramos de Souza

Secretário Municipal de Finanças de Palmas/TO

João Altair Caetano dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda de Porto Velho/RO

Ricardo Dantas

Secretário Municipal de Finanças de Recife/PE

Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Finanças de Rio Branco/AC

Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Secretária de Fazenda do Rio de Janeiro/RJ

Paulo Souto

Secretário Municipal de Fazenda de Salvador/BA

Delcio Rodrigues Neto

Secretário Municipal de Fazenda de São Luís/MA

Francisco Canindé Dias Alves

Secretário Municipal de Finanças de Teresina/PI